



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001-26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## EDITAL

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2019, às 09h00**

**PROCESSO N.º 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP, CEP 13510-000.**

**OBJETO:** Contratação de Emissora com geração própria de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital no padrão SBTVD - Sistema Brasileiro de Televisão Digital, para os serviços de transmissão das sessões camarárias legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e informativos das atividades semanais referentes à apresentação e aprovação de projetos de interesse público à comunidade e acesso às informações emanadas do poder legislativo municipal, bem como captação de imagens de áudio e vídeo com gravação das filmagens em DVDs e disponibilização de arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP, descritos no anexo I deste edital. Que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor Edilson Marques da Silva, pregoeiro, usando a competência conforme portaria nº 03/2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Emissora com geração própria de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital no padrão SBTVD - Sistema Brasileiro de Televisão Digital, para os serviços de transmissão das sessões camarárias legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e informativos das atividades semanais referentes à apresentação e aprovação de projetos de interesse público à comunidade e acesso às informações emanadas do poder legislativo municipal, bem como captação de imagens de áudio e vídeo com gravação das filmagens em DVDs e disponibilização de arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP, descritos



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

no anexo I deste edital. Que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada às 09h00, do dia 22/08/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, localizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, CEP 13510-000, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Emissora com geração própria de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital no padrão SBTVD - Sistema Brasileiro de Televisão Digital, para os serviços de transmissão das sessões camarárias legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e informativos das atividades semanais referentes à apresentação e aprovação de projetos de interesse público à comunidade e acesso às informações emanadas do poder legislativo municipal, bem como captação de imagens de áudio e vídeo com gravação das filmagens em DVDs edisponibilização de arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Àqueles que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Sumula nº 50 do TCE/SP: **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.3. Quando a participação tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento documento que comprove tal opção (Anexo IV).

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) a ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria Técnica (Anexo X) no credenciamento, devidamente assinado pelo servidor responsável designado. O prazo para visita técnica iniciar-se à no dia útil seguinte ao da publicação do edital,



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001-26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

estendendo-se até à data prevista para a abertura da sessão pública, desde que, previamente agendada, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, devendo ser agendado previamente pelo telefone (19) 3545-1305 ou (19) 98166-5600, com servidor designado Edilson Marques ou Edmilson Valdanha. Para a realização da visita técnica, poderão representar a empresa licitante seus representantes legais ou procurador constituído por Procuração, com poderes específicos.

3.5. A forma de apresentação da entrega do Atestado de Vistoria Técnica, deverá ser apresentado fora dos envelopes nºs1 e 2.

3.6 Deverá apresentar no credenciamento o formulário de credenciamento (Anexo V) devidamente preenchido e assinado, fora dos envelopes nº 1 e 2.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n.º 01 e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no envelope n.º 02, separadamente, em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO N.º 001/2019  
PROCESSO N.º 008/2019

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO N.º 001/2019  
PROCESSO N.º 008/2019

4.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se à Procuração.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

4.3.1. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

4.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que, seja apresentado o original para autenticação pela comissão de licitação, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e expedidos pela internet.

4.4.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 2, para a devida autenticação.

4.4.1.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticações/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

4.4.1.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço (Anexo VIII), nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter :

5.1.1. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição deve ser firme e precisa.

5.1.3. prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se às cláusulas e condições do presente Edital.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001-26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

5.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter:

6.1.1. **Documentação relativa à regularidade fiscal**, que consistirá em:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Conjunta Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

6.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigor.

6.1.1.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 90 (noventa) dias;

6.1.1.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda do Estadual, comprovada através de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, e

6.1.1.6 – Certidão comprovando a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

OBS. (1): As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS. (2): Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, será asseguradas 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da lavratura da Ata de Pregão.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

OBS. (3): Em não havendo regularização nos termos contidos na OBS. '2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 6.2. Quanto à Qualificação Técnica:

6.2.1. Comprovação de capacitação técnica operacional em nome da empresa licitante, compreendendo a apresentação de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução similar ao objeto desta licitação. Deverá a licitante apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica.

## 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento. Podendo ser substituída por Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para empresas que estejam em recuperação judicial, conforme Sumula 50 do TCE/SP. **SÚMULA Nº 50** - *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

## 6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.4.2. declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI).



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sugerindo como modelo o anexo V.

7.2. – Será entregue pelo licitante no credenciamento o Atestado de Visita Técnica (Anexo X).

7.3. Após os respectivos credenciamentos, que terá duração de no mínimo 10 minutos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão aquelas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

d) não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance





# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada ou revogação do certame.

e) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o *menor preço global*.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço global*.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor apresentado para o item com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. A verificação da documentação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

7.13.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1. Somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2. As razões de recurso deverão ser protocoladas na Secretaria Administrativa, na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, na Rua São Pedro, 400, jardim Luciana, Santa



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

Gertrudes, SP, CEP 13510-000.

8.6.3. Não protocolados na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito ao contratado até o 10º (décimo) dia útil imediatamente ao mês vencido;

## 10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta cláusula .

10.3.5. as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2. da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação '2 (dois) anos após a aplicação da pena;

## 11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, sito à Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP, CEP 13510-000, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer, o procedimento abaixo:

11.2.1. somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2. os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Administrativa, na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, sito à Rua São Pedro, 400, jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP;

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

orçamento municipal vigente: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - pessoas jurídicas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessário, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.6. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme disposto no artigo 171, da Lei 8.666/93.

13.7. O futuro contrato poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9. Esclarecimentos necessários:

13.9.1. As sessões ordinárias da Câmara Municipal realizam-se nas 3 (três) primeiras terças-feiras de cada mês, entre 19 e 19h30 até por volta das 21h00, podendo ocorrer mudança do dia da semana e horário das sessões, nos casos necessários.

13.10. Integram o presente Edital:



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo para credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração que não emprega menor de dezoito anos;

Anexo VII – Modelo da minuta do contrato;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IX -Modelo de Termo de Ciência e Notificação (contratos)

Anexo X –Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO XI - Declaração de documentos à disposição do TCE / SP .

13.11. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.12. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Secretaria Administrativa, na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP, e no e-mail: camara@camarasg.sp.gov.br.

Santa Gertrudes (SP) , 08 de agosto de 2019.

**EDILSON MARQUES DA SILVA  
PREGOEIRO**



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref.: Processo nº 008/2019**  
**PREGÃO N.º 001/2019**

### **I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Emissora com geração própria de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital no padrão SBTVD - Sistema Brasileiro de Televisão Digital, para os serviços de transmissão das sessões camarárias legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e informativos das atividades semanais referentes à apresentação e aprovação de projetos de interesse público à comunidade e acesso às informações emanadas do poder legislativo municipal, bem como captação de imagens de áudio e vídeo com gravação das filmagens em DVDs, com fornecimento de link para transmissão ao vivo das sessões da Câmara e disponibilização de arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP. Que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara de Santa Gertrudes é composta por 9 (nove) Vereadores, representantes do povo e eleitos na forma da legislação eleitoral. Visando assegurar a transparência dos trabalhos deste Legislativo, a Câmara Municipal objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos moradores acompanhar com maior abrangência as deliberações e assuntos de interesse público que são debatidos no plenário desta Casa de Leis. O Poder Legislativo é, de fato, o mais importante dos Poderes Públicos constituídos no Município, tendo o seu colegiado como o órgão responsável pela elaboração das leis que regem o Município, de grande interesse da população local. Contudo, o acompanhamento dos trabalhos do Legislativo Municipal não pode ser seguido por uma grande parte da população, devido às dificuldades de deslocamentos até a sede da Câmara Municipal, fato que torna bastante viável a transmissão das sessões realizadas no recinto do Plenário, levando através do sistema de TV as atuações dos representantes populares e as matérias debatidas de interesse público, facilitando assim o acesso aos acontecimentos em sessões realizadas por esta Casa.

Tendo em vista a necessidade de organização e definição de estruturação do setor de transmissões das sessões da Câmara Municipal em canal aberto, bem como centralizar tanto as transmissões como as gravações das transmissões das sessões ao vivo, com isso proporcionando maior qualidade de transmissão e arquivamento dos áudios e vídeos e economicidade aos cofres públicos, faz-se necessário processo administrativo licitatório.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

### III – PRAZO DO CONTRATO

O Prazo do contrato a ser firmado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração, sem reajuste de qualquer natureza no período de um ano; Após esse período, o contrato pode ser corrigido com aplicação da variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### IV – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As sessões camarárias ocorrerão predominantemente nas 3 (três) primeiras terças-feiras de cada mês, com início entre 19 e 19h30 e término por volta das 21h00; sendo que a produção, a captação de imagens, geração e a transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará em data anterior ou posterior, conforme determinação da presidência da Câmara Municipal.

A Prestação de serviços de telecomunicações que consiste na produção, editoração, geração e transmissão de sinais de TV deverá ser autorizada pelo Ministério das Comunicações.

No recesso parlamentar, nos meses de janeiro e julho, de cada ano, e também em datas a serem definidas, ocorrerão sessões extraordinárias, entrevistas, audiências, palestras ou outros eventos determinados pela Presidência da Câmara Municipal.

Para as sessões objeto desta licitação a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pela simples entrega em seu domicílio ou envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de ofício-circular idêntico ao entregue aos Senhores Vereadores dando conta da ordem do dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

A captação, geração e transmissão deverá garantir qualidade, de som e imagem compatíveis e adequadas no sistema digital em todo o território do Município.

As transmissões ao vivo ou gravadas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e afins deverá abranger principalmente o Município de Santa Gertrudes – SP

A CONTRATADA deverá efetuar a captação e a transmissão das sessões objeto desta licitação, por, no mínimo, 04 (quatro) câmeras profissionais móveis, controlada por profissionais técnicos, distintos e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto bem como disponibilizar: mesa de corte switcher, local, gerador de caracteres e multicabos padrão digital.





# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

A emissora geradora de sinais de TV deverá ser legalizada junto a ANATEL.

Para o bom funcionamento da transmissão, conforto do telespectador e sincronia entre as câmeras, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para atuar na estrutura física da Câmara Municipal, equipamento de mesa de corte e edição, operada por profissional de responsabilidade.

Além dos serviços e profissionais acima citados deverá a CONTRATADA, semanalmente, às terças-feiras no mínimo três horas antes do início da sessão ordinária, testar e ajustar os microfones, o som e demais equipamentos indispensáveis para a boa transmissão das sessões ao vivo.

A Câmara Municipal de Santa Gertrudes permitirá o acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução dos serviços de instalação e difusão, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços contratados.

Cabe a CONTRATADA a captação de imagens de áudio e vídeo (filmagens ) das sessões da Câmara e gravações das filmagens em DVDs individuais, com a respectiva indicação na capa a que se referem e disponibilização de arquivos de áudio e vídeo em alta qualidade.

O cabeamento deverá ser realizado no recinto do plenário da Câmara Municipal devendo ser retirado após a sessão camarária ou outro eventos.

A execução dos serviços deverá obedecer as orientações da CONTRATANTE, em seu planejamento, execução, exigências, procedimentos e normas.

A execução dos serviços deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá obter, às suas custas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício das atividades que pretende realizar, responsabilizando-se por todas as consequências decorrentes das práticas das atividades pretendidas.

A CONTRATADA deverá designar, quando necessário, profissionais capacitados para o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo estipulado no atendimento às solicitações.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e responsabilidade perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre o contrato.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal como daquelas por si levantadas, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto contratado.

A CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações.

## **V-RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade do conteúdo das transmissões cabe à Câmara Municipal, não competindo à CONTRATADA a responsabilidade por danos que vier a causar a terceiros;

A Câmara Municipal, em seu interesse, em caso de sessão ou audiência gravadas para transmissão em outro dia ou horário, poderá participar da edição da sessão a ser transmitida, fazendo observações e determinando cortes em prol do decoro parlamentar, que devem ser atendidos pela CONTRATADA.

## **VI – VISTORIA TÉCNICA**

Diante das condições ao local de instalação dos equipamentos e prestação dos serviços ser peculiar e relevantes e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar a vistoria técnica pois é imperioso a realização de vistoria, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta –feira, das 09 h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (19)3545-1305 ou 98166-5600, com o servidor Edilson Marques ou Edmilson Valdanha, até 2 (dois) dias antes do certame.

Tendo em vista a realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. A licitante deverá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução do objeto e outros ficará pressuposta a concordância tácita de todos a documentos anexos ao edital, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

O prazo para visita técnica iniciar-se à no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até à data prevista para a abertura da sessão pública, desde que, previamente agendada.

Para a visita técnica, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## VII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao presente serviço serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, no prazo e forma da proposta em contratação, mediante apresentação da nota Fiscal/fatura e após atestada e comprovada a execução e entrega total, fiel e correta dos serviços executados, dos documentos comprobatórios da despesa, pelo órgão fiscalizador encarregado de acompanhar a execução contratual na Câmara Municipal, dos referidos serviços.

## VIII-CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados em tempo hábil para as finalidades a que se destinam, devendo as publicações serem feitas na primeira circulação seguinte ao dia da entrega do material a ser publicado.

## IX - DO LIMITE MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:

O limite máximo para contratação, de acordo com a média apurada nas cotações de mercado realizadas é de R\$: 294.310,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e dez reais), anual.

Santa Gertrudes, 09 de agosto de 2019.

**Edilson Marques da Silva**  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

### “DECLARAÇÃO”

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES - SP  
At. – Pregoeiro Oficial  
Ref.: Processo nº- 008/2019 Pregão nº 001/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “DECLARAÇÃO”

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES -SP**  
At. – Pregoeiro Oficial  
Ref.: Processo nº 008/2019 - Pregão nº 001/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta,  
sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na  
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer  
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a  
comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 20XX.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e  
anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO IV MODELO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

### “DECLARAÇÃO”

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES - SP**  
At. – Pregoeiro Oficial  
Ref.: Processo nº 008/2019 - Pregão nº 001/2019

DECLARO, sob pena da lei, em prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO V (M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto a **Câmara Municipal de Santa Gertrudes - SP, no Pregão nº 001/2019 , Processo nº 008/2019** , inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2019 , da Câmara Municipal de Santa Gertrudes - SP, declaro, sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.0XX.

\_\_\_\_\_  
Sócio-Proprietário  
RG \_\_\_\_\_

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**





# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 008/2019

MINUTA DO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES E

### I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

**ENDEREÇO :Rua São Pedro, 400, jardim Luciana**

**CIDADE : Santa Gertrudes – SP CEP 13510-000**

**CNPJ: 01.778.361/0001-26**

**REPRESENTANTE :Antonio Carlos Candido, residente e domiciliado na Avenida  
1, 548, centro, Santa Gertrudes– SP, CEP 13510-000 , CPF 192.144.128-39, RG  
21.247.383-9.**

**CONTRATADA :**

**ENDEREÇO :**

**CIDADE :**

**C.N.P.J. :**

**REPRESENTANTE :**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** -A contratação de Emissora com geração própria de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital no padrão SBTVD - Sistema Brasileiro de Televisão Digital, para os serviços de transmissão e produção das sessões camarárias legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e informativos das atividades semanais referentes à apresentação e aprovação de projetos de interesse público à comunidade e acesso às informações emanadas do poder legislativo municipal, bem como captação de imagens de áudio e vídeo com gravação das filmagens em DVDs e disponibilização de arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas, com fornecimento de link para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP, descritos no anexo I deste edital. Que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Primeiro:** As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem nas 3 (três) primeiras terças-feiras de cada mês, com início entre 19 e 19h30 e término por volta das 21h00, podendo ser prorrogadas; sendo que a transmissão dessas sessões será ao vivo, coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

correspondente se realizará em data anterior ou posterior conforme determinação da presidência da Câmara Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As sessões extraordinárias e solenes, audiências públicas, palestras e outras reuniões poderão ocorrer a qualquer dia e hora, devendo ser transmitidas em até 3 dias. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização;

**Parágrafo Terceiro:** Deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, o sinal da CONTRATADA, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade;

**Parágrafo Quarto:** No recesso parlamentar, nos meses de janeiro e julho, de cada ano, as transmissões das sessões ordinárias, serão substituídas por sessões extraordinárias, entrevistas, audiências, palestras ou outros eventos determinados pela Presidência da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES** - A responsabilidade do conteúdo das transmissões cabe à Câmara Municipal, não competindo à CONTRATADA a responsabilidade por danos que vier a causar a terceiros;

**Parágrafo Único:** A Câmara Municipal, em seu interesse, poderá participar da edição da sessão a ser transmitida, fazendo observações e determinando cortes em prol do decoro parlamentar, que devem ser atendidos pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** -1 (um) ano, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de um ano, até o máximo de cinco anos;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensal, sem reajuste de qualquer natureza no período de um ano. Após esse período, o contrato pode ser corrigido com aplicação da variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Para a prestação dos serviços, a contratada dar-se-á por notificada para a realização dos serviços de transmissão pela simples entrega em seu domicílio ou envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de ofício-circular idêntico ao entregue aos Senhores Vereadores dando conta da ordem do dia das sessões. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

**Parágrafo Único:** A Contratada declara saber que as sessões legislativas e solenes, audiências públicas e palestras da Contratante poderão ser realizadas na Sede Administrativa da Câmara Municipal, ou dependendo em casos emergenciais em locais que possam ser transmitidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem Motivos para a Rescisão Contratual:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

**Parágrafo Segundo:** A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no item, desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94 autoriza desde já o contratante a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

artigos 79 e 80 da referida Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** - Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

Parágrafo Único: Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE** - Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei Orgânica do Município de Santa Gertrudes - SP;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01.031.0001.2001.0000 Regimento Interno da Câmara Municipal / 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento do serviço prestado dentro do período de um mês civil será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil imediatamente ao mês vencido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

- a) Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- b) As Leis identificadas no Edital e



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

c) A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, considerando-se este como o valor de uma sessão multiplicado pelo número de sessões ordinárias previstas regimentalmente para o período de um ano, além de penalidades não pecuniárias, de acordo com a legislação pertinente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Comarca de Rio Claro - SP, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santa Gertrudes, aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de dois mil e XXXXXXXX.

Pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes:

**ANTONIO CARLOS CANDIDO  
PRESIDENTE**

Pela contratada:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Visto:

XXXXXX, XXXXXXXX de xxxxxx,

ADVOGADO DA CÂMARA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
OAB/SP xxxxxxxx.



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 008/2019

Fornecedor:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone:

**OBJETO:** “Contratação de Emissora com geração própria de Radiodifusão de Sons e Imagens com Tecnologia Digital no padrão SBTVD - Sistema Brasileiro de Televisão Digital, para os serviços de transmissão e produção das sessões camarárias legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e informativos das atividades semanais referentes à apresentação e aprovação de projetos de interesse público à comunidade e acesso às informações emanadas do poder legislativo municipal, bem como captação de imagens de áudio e vídeo com gravação das filmagens em DVDs e disponibilização de arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP.

### 1) ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Contratação de emissora para serviços de transmissão e produção bem como captação de imagens de audio e vídeo com gravação das filmagens em DVD	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)			<b>R\$ 0,00</b>	

#### Condições Gerais de Fornecimento:

a) **Validade da proposta:** 60(sessenta) dias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxx de xxx de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nº do RG.....

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.1- PROPOSTA DE PREÇOS**



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO IX MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À  
Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP  
Referente Pregão Presencial nº 001/2019 Processo nº 008/2019

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial nº 001/2019, que eu, Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, da empresa

Estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(responsável pela empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor da Câmara Municipal

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa e apresentado no credenciamento fora dos envelopes nº 1 e 2.**



# Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400 - Jardim Luciana - Santa Gertrudes -SP  
CEP 13510-000 CP 47 - CNPJ: 01.778.361/0001- 26  
www.camarasg.sp.gov.br / camarasg@camarasg.sp.gov.br  
Fone: (19) 3545-1305

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

**CONTRATANTE: CNPJ Nº:**

**CONTRATADA: CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Gertrudes / SP, ..... de ..... de 2019.

**ANTONIO CARLOS CANDIDO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE NOME DA EMPRESA**

**Nome do Representante Legal  
RG: CPF:  
CONTRATADA**

PELA FE, HONRA E TRABALHO